



EDITAL N.º 44/2017–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/2017

12 de abril de 2017.

Divulga abertura de processo seletivo para a concessão de Auxílio Vale Alimentação para o ano de 2017, conforme Decreto n.º 7.234/2010 e Resolução n.º 022/2012-CUNI/UFRR.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão da Universidade Federal de Roraima – PRAE/UFRR, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pelo Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, pela Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º. 008/2012-CUni, a qual estabelece normas que regulamentam o funcionamento de Restaurante Universitário - RU da UFRR, torna público o processo seletivo para a concessão de Auxílio Vale Alimentação-PNAES para o ano de 2017.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital objetiva a realização de processo seletivo para concessão de Auxílio Vale Alimentação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES, a **discente regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFRR.**

1.2. O Auxílio Vale Alimentação integra as ações de caráter social dentro da UFRR, para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de repetência e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.3. O Auxílio Vale Alimentação é disponibilizado diretamente nos Restaurantes Universitários, por meio de apresentação da autorização, disponibilizada pela DMRU (Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários), possibilitando o acesso a refeições diárias, sendo almoço ou jantar, servidas de segunda à sexta.

1.4. Esse edital tem vigência para o ano letivo de 2017, conforme Calendário Universitário aprovado pela Resolução n.º 024 2016-CEPE/UFRR e suas alterações.

1.5. A concessão do Auxílio Vale Alimentação está em consonância com as áreas de ações da Assistência Estudantil, previstas no Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES e pelo disposto nesse edital.



2. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Auxílio Vale Alimentação consiste na concessão de subsídio (total ou parcial) para as refeições (almoço ou jantar), disponibilizado diretamente nos Restaurantes Universitários dos campi Paricarana e Cauamé, de segunda à sexta, nas seguintes categorias:

2.1.1. Subsídio Total Categoria 1: para discentes com renda familiar *per capita* de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;

2.1.2. Subsídio Parcial Categoria 2: aos discentes oriundos da rede pública de ensino com renda familiar *per capita* entre 1,5 (um e meio) salários mínimos a 2 (dois) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 2,00 (dois) reais por refeição;

2.1.3. Subsídio Parcial Categoria 3: aos discentes com renda familiar de até 6 (seis) salários mínimos será cobrado o valor de R\$ 4,00 (quatro) reais por refeição.

2.2. Serão disponibilizados **300 (trezentos)** Auxílios Vale Alimentação para o **Subsídio Total Categoria 1** (isenção total para almoço e jantar), sendo os candidatos classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*, prioritariamente os ingressantes nos anos letivos 2016 e 2017.

2.3. Preenchidas as 300 (trezentas) vagas para o **Subsídio Total Categoria 1**, os demais candidatos serão classificados em ordem crescente da renda familiar *per capita*, observado o cumprimento do que estabelece os itens 2.1.2 (**Subsídio Parcial Categoria 2**) e 2.1.3 (**Subsídio Parcial Categoria 3**).

2.4. Considerando o Decreto 7.234/2010 do PNAES e o Relatório da Controladoria Geral da União no Estado de Roraima de 2016 e Resolução n.º 022/2012-UFRR/CUNI os alunos de cursos de extensão, da educação básica e técnica, educação à distância, pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), servidores alunos, alunos que já possuem graduação e alunos que não atendam aos critérios das categorias 1, 2 e 3 será cobrado o valor integral das refeições, portanto, sem subsídio recurso PNAES, conforme o valor fixado em contrato firmado entre a UFRR e a empresa concessionária dos Restaurantes Universitários.

2.5. Aos **bolsistas Proqualifica e Proacadêmico** selecionados dentro do número de vagas e que desempenham as atividades nas áreas de ensino, pesquisa e extensão será concedido o **Subsídio Total Categoria 1**, considerando os critérios estabelecidos no edital da bolsa vigente.



2.5.1 Os bolsistas de Extensão, Iniciação Científica, Iniciação à Docência, Monitoria e do Programa de Educação Tutorial, SIAPE e demais bolsistas deverão se inscrever neste edital e atender os critérios estabelecidos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.

2.6. A concessão do Auxílio Vale Alimentação está condicionada à disponibilidade de recurso na matriz orçamentária do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES.

2.7. Para solicitação do Auxílio Vale Alimentação o discente deve comprovar:

2.7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFRR, demonstrando estar cursando as disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo;

2.7.2. Não ter concluído outro curso de graduação;

2.7.3. Não possuir pendências nem ter sofrido penalidade junto a UFRR ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.7.4. Não estar em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, no momento da concessão do auxílio;

2.7.5. Não estar em débito referente à prestação de contas de valores recebidos referentes ao Auxílio Vale Alimentação ou outro auxílio concedido no âmbito da PRAE;

2.7.6. Não possuir pendências, no que couber, com a Receita Federal, PRPPG/UFRR, PROEG/UFRR, PRAE/UFRR, Bibliotecas da UFRR, serviço militar, Justiça Eleitoral, ou cuja matrícula na UFRR esteja irregular por quaisquer motivos;

2.7.7. Possuir, prioritariamente, renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio ou ser estudantes oriundo da rede pública de educação básica, observado Art. 5º do Decreto n.º. 7.234, de 19 de julho de 2010.

3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **Auxílio Vale Alimentação** serão realizadas, exclusivamente, via Internet por meio do sistema de inscrições: <https://auxilios.prae.ufrr.br/>, por meio de chamadas, conforme cronograma deste edital.

3.1.1. A 1ª chamada ocorrerá no período de 18 de abril a 1º de maio de 2017, para os subsídios descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3.



3.1.2. A 2ª chamada ocorrerá no período de 2 a 14 maio de 2017, para os subsídios descritos nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

3.1.3. A 3ª chamada ocorrerá no período de 04 a 17 de setembro de 2017, para os subsídios descritos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3, conforme disponibilidade orçamentária na matriz PNAES,

3.2. Os discentes contemplados nas categorias descritas no item 2.1 deste edital não poderão se inscrever novamente nas chamadas seguintes, devendo aguardar novo processo seletivo.

3.3. Para realizar as inscrições o candidato deverá preencher obrigatoriamente todos os campos do formulário, bem como anexar documentação solicitada no item 3.8.

3.4. Para inscrever-se o candidato deverá utilizar o mesmo login e senha cadastrados no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGAA.

3.5. Após o envio da inscrição não será permitida a alteração no preenchimento do formulário, assim como do envio de documentação complementar.

3.6. A PRAE não se responsabiliza pela inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. Será disponibilizada pela PRAE, das 9 horas às 11 horas e 15 horas às 17 horas em dias úteis, uma sala com computador e escâner para candidatos que não conseguirem realizar as inscrições, observado os prazos estabelecidos pelo cronograma deste edital.

3.8. Documentação

3.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher questionário disponível na Plataforma <https://auxilios.prae.ufrr.br/> com as informações pessoais, acadêmicas e socioeconômicas, bem como anexar os seguintes documentos:

I. Documentação pessoal e acadêmica:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado, sendo contas de água e energia elétrica;
- d) Atestado de Matrícula atualizado, referente ao respectivo semestre letivo 2017.1 ou 2017.2, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;



- e) Histórico Escolar atualizado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA;
- f) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio para fins de comprovação do Item 2.7.7 deste Edital, quando houver;

II. Documentação para avaliação socioeconômica:

3.8.2. Para comprovação dos itens de avaliação socioeconômica, o discente deverá apresentar a seguinte documentação atualizada referente aos rendimentos e despesas do grupo familiar (maiores de 18 anos):

- a) Se profissional**, comprovante de vínculo empregatício contracheque, demonstrativo de pagamento ou declaração do empregador;
- b) Se aposentados e pensionistas**, demonstrativo de proventos, contracheque ou declaração expedida pelo INSS;
- c)** Comprovante de participação em programas sociais federais, estaduais ou municipais, se houver;
- d)** Declaração para de autônomos - diarista, vendedor ambulante, costureira, pedreiro e outros (anexo desse Edital), com nome da atividade desempenhada e valor médio dos últimos três meses;
- e)** Caso haja situação diferenciada no grupo familiar do candidato, o mesmo poderá relatá-la por meio de carta explicativa que deverá ser juntada à documentação.
- f)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2016, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- g)** Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família (mas que tenha acima de 18 anos);

3.8.3. As informações prestadas nos formulários, bem como o envio da documentação, são de inteira responsabilidade do discente, podendo a PRAE excluir do processo seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou incompletos ou ainda não anexar todos os documentos solicitados no edital e prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8.4. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de



responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A análise da solicitação de Auxílio Vale Alimentação será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção especialmente constituída e nomeada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão.

4.2. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

- a) análise do formulário socioeconômico;
- b) análise da documentação pessoal e acadêmica;
- c) entrevista e/ou visita domiciliar, a critério da Comissão de seleção ou PRAE.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. São critérios de avaliação:

- a) Renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, cuja família tenha o maior número de dependentes;
- b) Renda familiar (somatório de todos os rendimentos das pessoas físicas que compõem o núcleo familiar);
- c) Profissão/ocupação e nível de escolaridade do(s) mantenedor (es) ou cônjuge;
- d) Grupo familiar (o número de membros declarados no formulário socioeconômico e comprovados mediante documentação);
- e) Despesas da família com aluguel ou financiamento da casa própria, com pessoas com deficiência, com doença crônica ou degenerativa, entre outras situações;

5.2 A classificação dos discentes obedecerá aos critérios estabelecidos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 desse edital e será divulgada por ordem de classificação, com respectivo nome, matrícula e curso.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Os resultados de cada chamada será divulgado conforme cronograma deste edital, **no site da PRAE (prae.ufrr.br)**.

6.2. **Será excluído do processo seletivo o acadêmico que:**

- I - não cumprir as condições deste edital;
- II - não comprovar as declarações prestadas nos formulários;
- III - não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV - prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica e socioeconômica.



7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

7.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à DMRU/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso (anexo deste edital), a ser disponibilizado na sala 410, Bloco IV, nos horários, das 08h30 as 11h30 e das 14h30 às 17h30;

7.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

7.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na DMRU, sala 410, Bloco IV da UFRR;

7.7. Não serão aceitos recursos via postal, fax, e-mail ou fora do prazo.

7.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

8. DA SOLICITAÇÃO DO CRACHÁ

8.1. Para requerer o crachá, o discente selecionado em edital, deverá comparecer à DMRU/PRAE – sala 410, bloco IV, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta, considerando edital de convocação.

8.2. No ato da solicitação do crachá pelo discente será necessária captura da foto.

8.3. O crachá será produzido em papel, contendo as seguintes informações acadêmicas: nome, curso, número de matrícula, foto, data de validade e categoria de subsídio, devendo o discente plastificá-lo.

8.4. A emissão da primeira via do crachá será gratuita.

8.4.1. A emissão de segunda e terceira via de crachá específico implicará no pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais) e 20,00 (vinte reais), respectivamente, por meio de Guia de Recolhimento da União.



8.4.2. A solicitação de emissão de crachá, além das referidas anteriormente, acarreta a suspensão do direito à utilização dos serviços dos Restaurantes Universitários para o semestre letivo correspondente.

8.5. Em caso de perda ou furto do crachá, o discente deverá comunicar imediatamente, à DMRU/PRAE.

8.6. O crachá a ser disponibilizado conterá foto, dados de identificação e matrícula do acadêmico e será de uso pessoal e intransferível, exclusivamente nos Restaurantes da UFRR, devendo o acadêmico devolvê-lo à DMRU/PRAE quando da renovação, do término da validade e do desligamento da Instituição.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DOS DISCENTES SUBSIDIADOS COM RECURSO PNAES

9.1. Para os discentes selecionados no Auxílio Vale Alimentação, a utilização dos serviços dos RU's se fará mediante a apresentação de crachá disponibilizado pela Divisão de Moradia e Restaurante Universitário-DMRU/PRAE e pagamento de valor correspondente ao preço da refeição.

9.2. O discente deverá identificar a respectiva comanda com o nome, número de matrícula e assinatura por extenso para a concessão do subsídio dos valores das refeições.

9.3. A não identificação da comanda pelo discente implicará no pagamento integral do valor da refeição.

9.4. O discente que não apresentar crachá não terá direito ao valor correspondente, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor da categoria visitante.

9.4.1. O discente que não apresentar crachá poderá apresentar atestado de matrícula, juntamente com documento oficial com foto, ficando sujeito ao pagamento referente ao valor integral da refeição para discentes não subsidiados.

10. DAS REFEIÇÕES NÃO SUBSIDIADAS COM RECURSO PNAES

10.1. Não serão subsidiadas as refeições para o seguinte grupo de usuários: discentes da Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Educação à Distância, pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, extensão, graduados, servidores, servidores alunos e colaboradores terceirizados, bem como os discentes que não atendam aos critérios das categorias 1,2 e 3.



10.2. Nas refeições diárias não subsidiadas, os usuários pagarão o valor integral da refeição fixado em contrato, não estando incluída a concessão de subsídios para pagamento de refrigerantes, sucos, sobremesas e outros acompanhamentos, e, caso estes sejam consumidos pelo usuário, deverá ser pago no ato da devolução da comanda no caixa do RU, conforme controle próprio da empresa concessionária dos Restaurantes Universitários.

10.3. Os discentes da Educação Profissional e Tecnológica e da Educação Básica que não são subsidiados pelos seus Centros utilizarão os Restaurantes Universitários mediante identificação do uso do uniforme escolar, ou identificação própria do Centro.

10.4. Os discentes da Educação à Distância, graduados e da pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* utilizarão os Restaurantes Universitários mediante apresentação de declaração de matrícula emitido pelo SIGAA ou declaração oficial da respectiva coordenação de curso, juntamente com documento oficial com foto.

10.5. Os participantes de cursos de extensão deverão apresentar declaração oficial da respectiva coordenação de curso, juntamente com documento oficial com foto.

10.6. Os demais discentes que não atendam aos critérios das categorias 1,2 e 3 utilizarão os Restaurantes Universitários mediante apresentação de declaração oficial da respectiva coordenação de curso, juntamente com documento oficial com foto.

10.7. Os participantes de eventos de ensino, pesquisa e extensão apoiados pela UFRR poderão utilizar os Restaurantes Universitários mediante credenciamento e apresentação de crachás, desde que previamente comunicado pelo coordenador do evento a Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários, com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

10.8. Os servidores, servidores alunos e colaboradores terceirizados deverão apresentar crachá funcional disponibilizado pela Prefeitura Universitária da UFRR, e respectiva empresa terceirizada.

10.9. De acordo com disponibilidade orçamentária própria voltada para alimentação, as Escolas, Núcleos, Institutos e demais órgãos que não atendam prioritariamente discentes de graduação podem verificar a possibilidade de subsidiar parte do valor das refeições.



11. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período	Local
Publicação do Edital	12/04/2017	Mural do bloco IV da UFRR e site http://prae.ufrr.br/
Período para impugnação do Edital	13 e 17/04/2017 (dias úteis)	PRAE, sala 420, bloco IV da UFRR.
Período de inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio de documentação) 1ª Chamada	18/04 a 01/05/2017	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Homologação preliminar das inscrições 1ª Chamada	10/05/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso 1ª Chamada	11 e 12/05/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Homologação final das inscrições 1ª Chamada	15/05/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de inscrições 2ª Chamada (apenas subsídios parciais categorias 2 e 3)	02/05 a 14/05/2017	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Homologação preliminar das inscrições 2ª Chamada	22/05/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso 2ª Chamada	23 e 24/05/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Homologação final das inscrições 2ª Chamada	25/05/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de inscrições 3ª Chamada	04/09 a 17/09/2017	https://auxilios.prae.ufrr.br/
Homologação preliminar das inscrições 3ª Chamada	25/09/2017	http://prae.ufrr.br/
Período de Interposição de Recurso 3ª Chamada	26 e 27/09/2017	DMRU, sala 410, bloco IV da UFRR.
Homologação final das inscrições 3ª Chamada	02/10/2017	http://prae.ufrr.br/

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.

12.2. As informações prestadas nos formulários relativos ao processo seletivo de que trata esse edital são de inteira responsabilidade do candidato.

12.3. Inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada.

12.4. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

12.5. O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre os períodos estabelecidos no cronograma desse edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.



12.6. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.7. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão – PRAE/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

12.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil a contar da data de publicação pela PRAE/UFRR. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12.9. A PRAE/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

12.10. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão-PRAE, Sala 420 do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3118.

Boa Vista/RR, 12 de abril de 2017.

Prof. Dr. Vladimir de Souza
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Extensão
Portaria n.º 130/2016-GR, de 09/03/2016
PRAE/UFRR

**ANEXO I****EDITAL Nº 44/2017–PRAE/UFRR- AUXÍLIO VALE ALIMENTAÇÃO/2017****DECLARAÇÃO DE RENDA DO AUTÔNOMO E/OU INFORMAL**

Eu, _____,
RG. N.º _____, CPF. N.º _____,
residente à _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
contato () _____ declaro para os devidos fins de
apresentação à UFRR e com anuência das duas testemunhas abaixo qualificadas e
assinadas que possuo os rendimentos mensais bruto de aproximadamente R\$
_____ referente ao trabalho de _____.

Pelo presente documento declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações
acima expostas, estando ciente das penalidades no Código Penal Brasileiro, Artigos 171 e
299.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha
N.º CPF: _____

Assinatura da 2ª Testemunha
N.º CPF: _____

